



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Segunda-feira, 8 de abril de 2024 - Ano14 - Edição 1625



Atos, Editais
e Avisos



Leis, Decretos
e Portarias

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024
ÓRGÃO INTERESSADO: DIVISÃO ADMINISTRATIVA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO SERÃO RECEBIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NA SALA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ NO DIA 22/04/2024 ÀS 09:00 hs. ENDEREÇO: RUA BÁRBARA BLUMER, NÚMERO 41 - JARDIM ALVORADA - SUMARÉ/SP TELEFONE: (19) 3883-8816 E-MAIL: COMPRAS@CAMARASUMARE.SP.GOV.BR De ordem do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, Sr. Hélio Silva, faço público para conhecimento de interessados, que se encontra aberto certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução No. 337, de 12 de abril de 2023 da Câmara Municipal de Sumaré.

DO OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DURANTE SESSÕES ORDINÁRIAS E EVENTUAIS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SUMARÉ 08 DE ABRIL DE 2023.

HÉLIO SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 9º, do Decreto Municipal nº 12066/2023, torna público que a Administração pretende realizar processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de Serviços de Desinstalação, Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de Ar Condicionado tipo Split Hi Wall Inverter, com fornecimento de todos os materiais necessários, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação. Regime de Execução: entrega PARCELADA. Tipo de Licitação: Menor Valor Global, conforme Termo de Referência disponibilizado através do link:

<https://www.sumare.sp.gov.br/arquivos/licitacoes/licitacao-2024-7847500c46f472f91c8f4de87df63f79.pdf>

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As Propostas deverão ser encaminhadas ao Prefeitura Municipal de Sumaré até 11/04/2024 até às 17:00 horas, através do e-mail: cotacao@sumare.sp.gov.br, conforme modelo de proposta anexo no termo de referência.



LEI Nº 7281, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Autoriza a implantação da “Sala de Regulação Sensorial” em atenção à pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Sumaré e dá outras providências.

Autoria: Vereador Alan Leal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. art. 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação da Sala de Regulação Sensorial nos estabelecimentos públicos e privados de atendimento ao público, visando proporcionar um ambiente acolhedor e adequado para pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º - A Sala de Regulação Sensorial tem o objetivo de ser um espaço especialmente designado para oferecer conforto, segurança e estímulo sensorial adequado, contribuindo para o restabelecimento do bem-estar e o acolhimento das pessoas com TEA, evitando a manifestação ou o agravamento de crises sensoriais.

Art. 3º - A Sala de Regulação Sensorial poderá ser equipada com recursos que favoreçam a redução de estímulos sensoriais excessivos, tais como iluminação suave, cores neutras, materiais de revestimento acústico, mobiliário ergonômico e itens sensoriais como almofadas, brinquedos terapêuticos e outros materiais adequados.

Art. 4º - Os estabelecimentos públicos e privados de atendimento ao público, incluindo escolas, hospitais, centros de saúde, comércios, repartições públicas e demais locais frequentados pela população, poderão disponibilizar a Sala de Regulação Sensorial.

Art. 5º - Os estabelecimentos mencionados no artigo anterior poderão afixar sinalização clara e visível, indicando a localização da Sala de Regulação Sensorial, a fim de que as pessoas com TEA e seus familiares possam identificá-la facilmente.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com instituições especializadas, associações e outras entidades pertinentes para orientar e promover a adaptação dos espaços e a disponibilização dos recursos necessários para a criação e manutenção das Salas de Regulação Sensorial.

Art. 7º - Os profissionais que atuam nos estabelecimentos mencionados nesta lei poderão receber capacitação e treinamento adequados, visando promover a compreensão e o acolhimento adequado das pessoas com TEA e seus familiares.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 9º - O poder executivo regulamentará esta lei no que couber no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 08 de abril 2024.

HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 08 de abril 2024.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos



DECRETO Nº 12.181, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.085,10 (um mil, oitenta e cinco reais e dez centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 2275/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.210, de 06 de dezembro de 2023, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.085,10 (um mil, oitenta e cinco reais e dez centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Table with 3 columns: Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Total: R\$ 1.085,10

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with 3 columns: Elemento de Despesa, Fonte de Recurso, Valor. Total: R\$ 1.085,10

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de abril de 2024, no Paço Municipal e, em 08 de abril de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.182, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Inclui parágrafo único no Art. 2º. do Decreto nº 12.174, de 02 abril de 2024.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando o Decreto nº 12.174, de 02 de abril de 2024, que nomeia membros para compor a Junta Médica Biopsicossocial;
Considerando os demais elementos do protocolo – PMS nº 23.484/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Acrescenta parágrafo único ao Art. 2º do Decreto nº 12.174, de 02 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -

Parágrafo Único: A nomeação da Junta Médica Biopsicossocial, terá seus efeitos retroativos a partir de 25/02/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de abril de 2024, no Paço Municipal e, em 08 de abril de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 366, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Cessa o afastamento não remunerado, da servidora concursada, concedido através da Portaria nº 507/23, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Portaria nº 507/23, que prorrogou afastamento não remunerado a servidora Marisa Fátima Vedovato Macedo;

Considerando o § 3º, do artigo nº 195 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando, os elementos constantes no protocolo PMS nº 10.861/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, com efeito retroativo a 01 de abril de 2024, o afastamento não remunerado concedido através da Portaria nº 507, de 16 de junho de 2023, da servidora MARISA FÁTIMA VEDOVATO MACEDO, portadora da Cédula de Identidade RG.11.429.014-3, titular do cargo de DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL FAIXA 4 A, REF. MG34, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar o retorno da servidora em tela à suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de abril de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100
Prefeito Municipal: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben - Vice-prefeito Henrique Stein Sciascio
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira
Redação: Caroline Garbelini Dias
Designer: Anderson Ananias da Silva
Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

PORTARIA Nº 367, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Desliga servidora celetista a seu pedido, e concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a aposentadoria voluntária da servidora, bem como o seu pedido de dispensa;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95, nº 3095/97, nº 4830/09 e a Lei Municipal nº 7248/24,

Considerando os elementos constantes no Protocolado nº 11422/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, a servidora CÉLIA MARIA DE CARVALHO MAIA, matrícula 356-1, RG nº 9.573.310, lotada na função de SUPERVISOR MUNICIPAL DE ENSINO A, REF. MG38, que ora declarada vaga, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, em face de seu pedido de desligamento e concede-lhe os benefícios da complementação dos proventos, com percentual fixado em 100%.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo serão devidos a partir de 09 de abril de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de abril de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 368, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Desliga servidora celetista a seu pedido, e concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a aposentadoria voluntária da servidora, bem como o seu pedido de dispensa;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95, nº 3095/97, nº 4830/09 e a Lei Municipal nº 7248/24,

Considerando os elementos constantes no Protocolado nº 11419/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, a servidora DEBORA APARECIDA LOURENÇÃO DA CUNHA, matrícula 4214-1, RG nº 1.807.410-1, lotada na função de PROFESSOR MUNICIPAL I A, REF. MG10, que ora declarada vaga, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, em face de seu pedido de desligamento e concede-lhe os benefícios da complementação dos proventos, com percentual fixado em 100%.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo serão devidos a partir de 09 de abril de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de abril de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 369, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Desliga servidora celetista a seu pedido, e concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a aposentadoria voluntária da servidora, bem como o seu pedido de dispensa;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95, nº 3095/97, nº 4830/09 e a Lei Municipal nº 7248/24,

Considerando os elementos constantes no Protocolado nº 11382/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, a servidora MARIA ELISA RICATO DE BARRROS TEIXEIRA, matrícula 2108-1, RG nº 14.285.883-3, lotada na função de CADASTRISTA DE RECEITA MUNICIPAL A, REF. PMS25, que ora declarada vaga, subordinada a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, em face de seu pedido de desligamento e concede-lhe os benefícios da complementação dos proventos, com percentual fixado em 100%.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo serão devidos a partir de 09 de abril de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de abril de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



Desliga servidora celetista a seu pedido, e concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a aposentadoria voluntária da servidora, bem como o seu pedido de dispensa;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95, nº 3095/97, nº 4830/09 e a Lei Municipal nº 7248/24,

Considerando os elementos constantes no Protocolado nº 11278/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, a servidora TERESA TEIXEIRA, matrícula 2724-1, RG nº 10.388.211-X, lotada na função de ASSISTENTE SOCIAL SIADES A, REF. PMS11, que ora declarada vaga, subordinada a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, em face de seu pedido de desligamento e concede-lhe os benefícios da complementação dos proventos, com percentual fixado em 100%.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo serão devidos a partir de 09 de abril de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de abril de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 371, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 11394/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora ADRIANA DE CARVALHO CARNEIRO, matrícula nº 12071-2, portadora do RG nº 29.089.014-7, do cargo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA SMS C, REF. SMS23, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 04 de abril de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 08 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de abril de 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 372, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 9123/24. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 9123/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 9123/24, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Noedi Dias Jacinto
- Cosmo Borges Santos
- Celso Coradini

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de abril 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ









